Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento Asfáltico/ Trecho 300m- Avenida Padre Abílio de Marcos Sponchiado/ Cidade de Vista Alegre-RS

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

1.0- Objeto:

O presente memorial tem por objetivo descrever a obra e os serviços necessários para execução de Recapeamento Asfáltico com Areia Asfalto a Quente em trecho da Avenida Padre Abílio de Marcos Sponchiado, uma vez que esse vem exigindo reparos para o bom fluxo dos carros e pedestres que pela via trafegam.

2.0- Pavimentação Asfáltica (AAQ):

Definição: Areia Asfalto a Quente é uma mistura asfáltica a quente executada em usina apropriada, composta de agregado mineral fino graduado e de cimento asfáltico de petróleo (CAP), espalhada e comprimida em temperatura bem superior a do ambiente, na espessura do projeto.

Os serviços de pavimentação para o recapeamento deverá ser executada com asfalto do tipo Areia Asfalto a Quente (AAQ) de espessura média já compactada de 1cm.

A extensão do trecho a ser trabalhado é de 300m (comprimento) x 12m (largura) e será feito em orçamento uma previsão de quantitativos a serem utilizados.

2.1- Produção da Areia Asfalto a Quente

A produção da Areia Asfalto a Quente deve ser efetuada em usinas apropriadas.

2.2- Limpeza da Pista:

A pista deverá ser lavada com jato de alta pressão de ar e água provocando a remoção do material solto, para melhorar a aderência entre a pavimentação asfáltica existente e a nova camada. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Todavia, a pista deverá estar limpa sem poeiras ou qualquer outro material que poderá interferir na pintura de ligação.

2.3- Transporte de Areia Asfalto a Quente

A Areia Asfalto a Quente produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes conforme especificado em planilha dos serviços (orçamentária).

A mistura deverá ser transportada sempre enlonada.

2.4- Execução: Distribuição e compactação:

A Areia Asfalto a Quente produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de l0°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição da Areia Asfalto a Quente deve ser feita por máquinas acabadoras.

A compactação deverá iniciar imediatamente após a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente suportar pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo vegetal ou água e sabão, com a mesma finalidade.

4.4- Abertura ao trânsito

CNPJ: 92.403.583/0001-10

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050 | e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

A camada de Areia Asfalto a Quente recém-acabada deverá ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento. O tráfego será liberado com a sinalização posicionada.

Obs: Para maiores informações, consultar ESPECIFICAÇÕES GERAIS 1998-DAER/RS ou o responsável técnico.

Vista Alegre, 15 de agosto de 2018.

Tarcila T. Centenaro
Arquiteta e Urbanista CAU:A137218-1

Almar Antônio Zanatta
Prefeito Municipal